



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

# **EDITAL**

# **RETIFICADO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023**

**ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV:** Minuta do Termo de Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023**

**LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE  
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP.  
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 123/2006.**

**Data: 03/05/2023.**

**Horário de Brasília: 08h30min.**

**Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**Modo de Disputa: Aberto.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 19.752/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais Legislações complementares; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 4.601/2021; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 028/2023, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues na data, horário e endereço eletrônico indicado para abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico LICITANET, nos seguintes termos:

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO.**

**1.** - A presente Licitação tem por objeto o registro de preço para **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática para Atender demandas de todas Secretarias do Município de Barra do Garças – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

**2.** Poderão participar desta licitação, todas as empresas qualificadas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

**2.1 Visando a participação de ME/EPP**, para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** - Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.6** - Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

**3.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**3.1.2** - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **LICITANET**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.3** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **Portal de Compras-[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

**3.1** - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela LICITANET.

**3.2** - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET e à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**3.4** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(66) 3402-2000** ou pelo e-mail: **[licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)**; **[pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br)**;

**3.5** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**3.5.1** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

**3.6** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**3.6.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA.**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.1.1** As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

**4.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.1.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Não informar a marca do produto item ofertado;
- d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**4.4** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**4.5** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**4.7** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**4.7.1** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**4.7.2** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.7.3** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**4.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

**4.12** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**4.13 A regra disposta no item 4.14 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

**4.14** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.15** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes **do Edital**, prevalecerão as últimas;

**4.16** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**4.17** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**4.17.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**4.18** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**4.19** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**4.19.1** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**4.19.2** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.19.3** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no **Edital**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**4.19.4** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

**4.20** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.21** O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**4.21.1** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**4.22** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e demais referências que identifique o produto cotado, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**4.23** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

**4.24** CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS ITENS CUJO VALOR TOTAL FOR SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO ART. 48 INCISO I DA LEI Nº 123/2006.

**4.25** A Prefeitura de Barra do Garças/MT, poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**4.25** – Prazo de entrega em até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.27**– Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto.

**4.28** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**4.29** – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

## **CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA.**

**5.1**– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**5.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**5.6 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.**

**CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.2** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.1.1** – O lance deverá ser ofertado por item.

**7.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

**7.5** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.9** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

**7.11** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**7.12** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

**7.14** – O Critério de julgamento adotado será o menor preço para cada item ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**7.16** - Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**7.17** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18** – A melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

**7.21** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.21.2** - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.22** – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**7.23-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24** Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.25** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO.**

**8.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.1.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.1.3** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

será registrada em ata;

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.14** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO X - DA AMOSTRA.**

**10.1** – O Pregoeiro (**poderá**) solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**10.1.1** - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 10.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

**10.1.2** - A análise das amostras será realizada pela equipe técnica responsável pela solicitação, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I, Termo de Referência do edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**10.2** – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, rua Carajás nº 522, centro CEP: 78.600-907, contendo:

a) Os produtos deverão vir em caixas lacradas, sem apresentar sinais de violação, contendo o nome do fabricante e o manual.

**10.3** – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**10.4 – Após sua entrega, a área técnica executará os testes de compatibilidade às especificações constantes no Anexo I em até 3 (três) dias úteis, fornecendo um parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou não.**

**10.5** – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**10.6** – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

### **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**11.2** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de Participação;

**11.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.3.1** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**11.4** – A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitação especificados abaixo, que deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**11.4.1** - Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br).

**11.4.2** - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.4.3**- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.4**- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.4.5**- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.6-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.4.7-** A certidão de regularidade fiscal, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo;

**11.4.8– A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTE EM:**

**A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

I – Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**11.4.9 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, fornece a contento, objetos similares ao do item do qual esteja participando.

OBS: A Prefeitura Municipal de Barra do Garças se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, quando achar necessário, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, tais como Notas Fiscais do serviço prestado.

**11.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão.

**Obs:** A certidão emitida digitalmente deve estar devidamente atestada por selo digital de segurança.

**b) Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão.

**11.5.1 –** As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do **Nível I ao Nível V**, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.5.2 –** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**VIII – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;**

**11.5.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**11.5.4 -** Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

**11.5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.5.6 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.7 -** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**11.5.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.5.9** – O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.6 – ASSINATURA DIGITAL E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.6.1** - Os documentos assinados digitalmente não precisam ser enviados em meio físico, esses documentos poderão ser impressos pelo pregoeiro, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.

**11.6.2** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo III.

**11.6.3 – Os documentos remetidos via sistema, que não tiverem assinatura ou autenticação digital, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, à Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul CEP 78.600-907- Barra do Garças-MT.**

**11.6.4** – Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) o **CÓDIGO DE RASTREIO** dos correios para que a equipe de pregão acompanhe a entrega dos mesmos.

**11.6.5** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.6.6 – OUTROS DOCUMENTOS.**

**11.6.6** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.6.7** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**CAPÍTULO XII – DA ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** – Conter a identificação da licitante, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1**– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO.**

#### **13.1 – DO RECURSO.**

**13.1.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**) manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1.2** - A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

**13.1.2** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.3** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.1.4** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema LICITANET, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.1.5** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**13.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**13.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**13.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **13.6 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.6.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.6.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.6.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.6.1.3** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.6.1.4** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.

**14.2** – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.

**14.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

#### **CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.1.1** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

**15.1.2** – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

**15.2** – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

**15.3** – Os registros se farão da seguinte forma:

**15.3.1** – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

**15.4** – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**15.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios.

**15.5.1** – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**15.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.7** - Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1** – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.**

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.2** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**17.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

**17.4** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.

**17.5** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17.5.1** – O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

**17.6** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1** – A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**18.2** – A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**18.3** – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**18.4** – Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

**19.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**19.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**19.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.5** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.6** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.**

**20.1** – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**20.1.1** – a pedido, quando:

**20.1.1.1** – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**20.1.1.2** – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

**20.1.2** – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, quando:

**20.1.2.1** – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.2.2** – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**20.1.2.3** – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**20.1.2.4** – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2.5** – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2.6** – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**20.1.2.7** – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**20.1.3** – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**20.2** – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**20.2.1** – por extinção da totalidade do seu objeto; e

**20.2.2** – quando não restarem fornecedores registrados.

**CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO.**

**21.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**21.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preço após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

**21.2** – Por ocasião da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**21.3** – A nota de empenho, vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, constante do Processo nº 091/2023 e da proposta vencedora.

**21.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**21.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**21.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

**21.5.1.1** – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**21.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**22.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 16.2 do edital.

**22.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.

**22.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**22.4** – Havendo vício a reparar em relação à Ata de Registro de Preço apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 15.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**22.5** – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**CAPÍTULO XXIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**23.1** – A Contratada deverá entregar os equipamentos, objeto solicitado na sede da secretaria solicitante descrito na ordem de serviço ou (conforme opção da Secretaria Municipal a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:30h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:30h.

**I** - Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II** - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**23.3** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.1** – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO.**

**24.1** – Caberá aos gestores designados pela Secretaria demandante, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

**CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES.**

**25.1** – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO.**

**26.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**26.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT; ou

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**26.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**26.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26.5** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES.**

**27.1** – A licitante que, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido no item 14.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**27.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal, convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**20.3** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 14.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 27.1.

**27.4** - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**27.5** - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**27.5.1** - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**27.5.2** - A não apresentação da documentação prevista no item 15.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

**27.5.3** - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

**27.6** - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.4 e 27.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**27.7** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

**I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**II** – a não reincidência da infração;

**III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

**V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**27.8** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**27.9** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.7.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**27.10** - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**27.11** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**27.12** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**28.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**28.2** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**28.3** - A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site ou por e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br).

**28.4** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

**28.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**28.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**29.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**29.2** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**29.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.4** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**29.5** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**29.6** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, sempre a favor da disputa.

**29.7** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**CAPÍTULO XXX – DO FORO**

**30.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças-MT, 18 de abril de 2023.

Danilson Pereira Brito  
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática para Atender demandas de todas Secretarias do Município de Barra do Garças – MT**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso pretende registrar os preços, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para a **Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática para Atender demandas de todas Secretarias do Município de Barra do Garças – MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação **não é de natureza continuada**;

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VI-  
GÊNCIA**

- 2.1. A contratação pretendida, tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática e acessórios, buscando garantir a execução das atividades diárias que dependem desses equipamentos no âmbito das Secretarias deste Município.
- 2.2. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na administração pública deste município, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação.
- 2.3. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, necessitam de medidas que garantam a continuidade das informações de forma assertiva.
- 2.4. Ademais, a aquisição de suprimento e equipamentos de informática é consolidada na premente necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho diário. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, e em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos, sendo fundamental para o bom funcionamento das unidades de atendimento à população através das Secretarias Municipais.
- 2.5. Tendo em vista que a interrupção dos serviços por ausência ou inoperância desses materiais causará prejuízos à essa administração, justifica-se a aquisição dos bens de informática.
- 2.6. Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

sição, visto que em muitos setores das Secretarias observam-se equipamentos de informática defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer as atividades.

- 2.7. A presente contratação **não é de natureza continuada**.
- 2.8. Correrão por conta da Empresa CONTRATADA todas as despesas como: seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, materiais e outros decorrentes da entrega do objeto.
- 2.9. Nota Fiscal emitida diretamente ao órgão adquirente e deverá conter o número e informações relevantes do convênio em campo apropriado.

### **3. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a **adquisição de equipamentos e acessórios de informática**, conforme segue os itens:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	83548	ADAPTADOR DE WI-FI USB	UND	2	R\$164,96	R\$329,92
2	83544	ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11, COM DESCASCADOR E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	10	R\$101,02	R\$1.010,20
3	40293	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO, C/ TECLAS FLASH, MUDO, C/ 2 TIMBRES C/ CHAVE	UND	4	R\$307,75	R\$1.231,00
4	83226	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	UND	149	R\$321,00	R\$47.829,00
APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - APARELHO TELEFONE FIXO SEM FIO COM DISPLAY - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS PARA CHAMADA EM ESPERA, TRANSFERENCIA DE CHAMADA, REGISTROS DOS NUMEROS E NOMES DAS ULTIMAS CHAMADAS, 2.4GHZ DIGITAL COM IDENTIFICADOR + RAMAL						
5	77343	APARELHO TELEFONE	UND	4	R\$238,87	R\$955,48
APARELHO TELEFONE APARELHO TELEFONICO, CONVENCIONAL, COM TECLAS MINIMAS DAS FUNCOES: FLASH, REDIAL E MUTE, NIVEIS DE CAMPAINHA AJUSTAVEIS. PINOS PADROES, FLASH COM DURACAO DE 100 A 250 MS, NA COR PRETA, COM MELODIAS PADROES E GARANTIA -MINIMA DE 01 (UM) ANO.						
6	83484	TRANSFORMADOR	UND	100	R\$298,32	R\$29.832,00
AUTO TRANSFORMADOR - 2000 VA - PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 3,600, GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO, FREQUENCIA DE OPERACAO: 60HZ, TRANSFORMA TENSAO (DE/PARA): DE 110V~127V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V~127V, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 TRANSFORMADOR, 1 MANUAL DE INSTRUcoes, 1 ALCA, 1 PINO H, 1 CABO PARA LIGAR O TRANSFORMADOR A TOMADA.						
7	83481	BATERIA DE LITIO CR2032 3V	UND	120	R\$18,44	R\$2.212,80
8	83338	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA	UND	1	R\$38,25	R\$38,25
9	79030	CABO DE REDE CAT 5 AZUL 305 MTS	UND	1004	R\$582,75	R\$585.081,00
10	78407	CABO HDMI	UND	23	R\$34,13	R\$784,99
CABO HDMI 4K ULTRA HD PREMIUM 2.0 C/FILTRO 5MT DOURADO MXT. VELOCIDADE: ALTA TAXA DE TRANSFERENCIA: 10.2GBIT /S A 340MHZ. SINAL DE VIDEO: SUPORTA RESOLUCOES DE 576I, 576P,						



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

720I, 720P, 1080I, 1080P E 2160P. RETORNO DE AUDIO: PELO PROPRIO CABO JA É POSSIVEL TRANSMITIR O AUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR UM CABO A PARTE CANAL ETHERNET HDMI: ADICIONA ALTA VELOCIDADE EM REDES A UM LINK HDMI, POSSIBILITANDO AOS USUARIOS USUFRUIR DE TODO BENEFICIO DOS SEUS DISPOSITIVOS IP SEM A NECESSIDADE DE CABOS DE REDE ETHERNET.						
11	77340	CAIXA AMPLIFICADA	UND	2	R\$1.412,00	R\$2.824,00
CAIXA AMPLIFICADA, 75 WTS RMS (EM 4OHMS), ALTO FALANTE 10", TWITER PIEZO, VOLUME MASTER, 2 CANAIS DE VOLUME INDEPENDENTES PARA CADA CANAL, EQUALIZADOR 3 VIAS (GRAVE, MEDIO E AGUDO) BIVOLT, CONSUMO DE 220 VA, SAIDA AUXILIAR MINIMA DE 8 OHMS, PARA OUTRA CAIXA PASSIVA. BIVOLT AUTOMATICO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES E PRAZO DE GARANTIA.						
12	83493	CABO DE REDE	UND	16	R\$770,54	R\$12.328,64
CAIXA CABO DE REDE 305 MTS - CAT6 305MTS, 100% COBRE. CATEGORIA CAT.6, CONSTRUCAO U/UTP 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR CINZA, EMBALAGEM CAIXA EM LANCE PADRAO DE 305 METROS, MARCACAO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE (305 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZACAO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CALCULO DOS LANCES PARA INSTALACAO, DIAMETRO NOMINAL: 6,0 MM, MASSA LIQUIDA: 42 KG/KM, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGACAO): 68%.						
13	63038	CAIXA DE SOM	UND	35	R\$3.454,46	R\$120.906,10
CAIXA DE SOM, AUTO FALANTE DE 10", MAIS TWEETER, POTENCIA 100WRMS, ENTRADAS USB LINE (MIC/INSTRUMENTOS) E RCA (ELETRONICOS), SENSIBILIDADE: MIC/GUITAR: 10MV (38 DBU)/LINE/ACTIVE GUITAR: 775MV (0DBU)/AUXILIAR: 775 MV (0DBU), EQUALIZACAO: 2 VIAS (GRAVE E AGUDO), CONTROLE REMOTO, ALIMENTACAO BIVOLT CHAVEADA.						
14	80512		UND	2	R\$2.589,65	R\$5.179,30
CAIXA DE SOM NOVA, JBL OU SUPERIOR/SIMILAR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COR: PRETA. TAMANHO: PADRAO. VOLTAGEM: BIVOLT. POTENCIA: MINIMO 160W. BLUETOOTH. GARANTIA: 12 MESES.						
15	78403	CAMERA	UND	1	R\$13.121,85	R\$13.121,85
CAMERA EOS R KIT R + LENTE 24-105MM F/4-7.1 IS STM MIRRORLESS COR PRETO. SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS. RESOLUCAO DE 30.3 MPX F/4-7.1., RESOLUCAO DE 30.3 MPX, AO TER FOCO MANUAL, ESTA CAMERA CAPTURA MAIS DETALHES NAS FOTOGRAFIAS., O OBTURADOR TEM UMA VELOCIDADE MAXIMA DE: 1/8000 S. , DISPLAY DE 3.15 "., COM O MODO DE AUTO-FOCO., LENTE INCLUIDA: CANON RF 24-105MM F/4-7.1 IS STM., CONECTA-SE POR: WI-FI, BLUETOOTH, GPS., QUALIDADE ILIMITADA EM SUAS FOTOGRAFIAS, TIPO DE CAMERA: MIRRORLESS, RESOLUCAO: 30.3 MPX, TAMANHO DA TELA: 3.15 ", SENSIBILIDADE ISO: 50-102400, RESOLUCOES DE VIDEO DA CAMERA: 3840X2160, TIPO DE RESOLUCAO DE VIDEO: 4K ,CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, GPS, INTERFACES: USB 3.1, HDMI MINI-C, MIC JACK 3.5 MM, PHONE JACK 3.5 MM, E RESISTENTE A AGUA: SIM						
16	83547	CARTAO SD 64G	UND	2	R\$76,95	R\$153,90
17	83469	COMPUTADOR COMPLETO	UND	150	R\$1.654,28	R\$248.142,00
COMPUTADOR COMPLETO - MONITOR 19,5', PROCESSADOR, SOCKET: FCLGA1700, 8GB DDR4, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PROCESSADOR, FREQUENCIA: 2.50 GHZ A 4.40 GHZ. SOCKET: FCLGA1700. NUMERO DE NUCLEOS: 6. NO DE THREADS: 12. FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.50 GHZ. FREQUENCIA TURBO MAX: 4.40 GHZ. CACHE: 18 MB SMART CACHE. TDP: 65W. GRAFICOS DO PROCESSADOR: UHD GRAPHICS 730, - PLACA MAE: SOCKET LGA1700 (ALDER LAKE). REDE: GBE 10/100/1000. MEMORIA: 2X DDR4 64GB (ATE 32GB POR MODULO). 1X SLOT PCI EXPRESS X16. 1X SLOT PCI EXPRESS X1, 1 CONECTOR M.2. NVME M@, MONITOR 21.5" LED WIDESCREEN, RESOLUCAO:						



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

1920 X. 1080 FULL HD TEMPO DE RESPOSTA MAXIMA: 5 MS FULL HD, HDMI, VGA 100/240V, GABINETE, FONTE 100V/240V AUTOMATICO, MINIMO 230W TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE E CABO HDMI.						
18	81157	TABLET	UND	4	R\$1.396,27	R\$5.585,08
COMPUTADOR DE MAO TABLET. TIPO TELA: TFT FHD, RESOLUCAO: FHD TRASEIRA (19820X1080) 60 FPS, BLUETOOTH, ENTRADAS: USB MINIMO TIPO C, CAMERA TRASEIRA DE NO MINIMO: 8 MP, CAMERA FRONTAL DE NO MINIMO: 2 MP, RECURSOS DE CAMERA: FLASH FRONTAL NA TELA, FUNCAO TELEFONE, CONECTIVIDADE WIFI, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 32 GB, MEMORIA RAM MINIMA DE 3 GB, TELA APRESENTANDO NO MINIMO 8.7, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO CONTER CARREGADOR, CABO DE DADOS E MANUAL DO USUARIO E QUAISQUER ACESSORIOS QUE GARANTAM O FUNCIONAMENTO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TABLET SAMSUNG GALAXY A7 LITE T220.						
19	83179	COMPUTADOR DESKTOP	UND	120	R\$3.899,52	R\$467.942,40
COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 9400F 2.90GHZ (4.10GHZ TURBO), LGA 1151, S/ VIDEO, WATER COOLER DEEPCOOL GAMMAXX L120T, LED BLUE 120MM, INTEL-AMD OU SIMILAR, PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E DDR4 LGA 1151 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151, PLACA DE VIDEO 6GB GDDR5, 192BITS, GALAX GEFORCE GTX 1660 (CLICK OC) DUAL OU SIMILAR, 8GB MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ, KINGSTON HYPERX FURY BLACK OU SIMILAR, SSD DISCO SOLIDO 240GB, CRUCIAL BX 500 OU SIMILAR, HDD SATA III 1TB, 7200RPM, 64MB, FONTE ATX 550W REAIS, CORSAIR VS550 80 PLUS OU SIMILAR, GABINETE ATX COM NO MINIMO 2 BAIAS, 03 COOLERS FRONTAIS E 01 TRASEIRO, TAMANHO COMPATIVEL COM PERIFERICOS, COR: PRETO, MOUSE USB, PRETO, 1200DPI, MULTILASER 00255 OU SIMILAR, TECLADO USB MULTIMIDIA, PRETO, ABNT2, CAIXA DE SOM USB 2.0, 3W RMS, SISTEMA OPERACIONAL WIN7/WIN10 (TRIAL) + PACOTE OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2016 (TRIAL), ACOMPANHADO COM CABO DE FORÇA, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO, GARANTIA DE 01 ANO.						
20	77957	COMPUTADOR INTEL	UND	60	R\$4.809,50	R\$288.570,00
COMPUTADOR INTEL CORE I7 9 GERACAO 2.4 A 3.6 GHZ, OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM 8 GB DE MEMORIA RAM DDR4 OU SUPERIOR, SSD 240 GB, FONTE 500W REAL OU SUPERIOR, GABINETE 2 BAIA OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) COM LICENCA. TODOS OS COMPONENTES DEVERAO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.						
21	83543	CONECTORES - PARA PLACA DE REDE, MODELO RJ45, SEM CAPA	UND	300	R\$1,39	R\$417,00
22	83252	CONECTOR RJ45 CAT.5	UND	100	R\$1,84	R\$184,00
23	64329	MICROCOMPUTADOR	UND	6	R\$3.344,00	R\$20.064,00
CORE I3, MICROCOMPUTADOR ESPECIFICACOES MINIMAS: PROCESSADOR (3.90GHZ, 3MB CACHE), PLACA MAE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, MEMORIA SDRAM DDR4 DUAL PROX. DE 4 GB EXPANSAO: 1X PCI EXPRESS X1, PORTAS DE CONEXAO, TRASEIRA: 2X PS/2 COMBO (TECLADO OU MAUSE), 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X HDMI, 1X VGA, 1X SERIAL DB9, 1X RJ-45. 3X AUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT AUTO-FALANTES), FRONTAL 2X USB 3.1, 1X LINE IN (MICROFONE), 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO), DISCO RIGIDO DE 1TB SATA III 7200 RPM, REDE 10/100/1000 MBPS, UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVDRW. GRAFICOS: INTEL® HD GRAFICS 630 INTEGRADO AO PROCESSADOR, ACELERACAO GRAFICA INTEGRADA DE VIDEOS EM ALTA DEFINICAO (HD) E SUPORTE A PROX. T° DIRECTX®, 12 E OPENGL 4.4, SEGURANCA, CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0 ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO, SENSOR DE INTRUSAO, TECLADO PADRAO ABNT2 USB RESISTENCIA A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS, MAUSE OTICO 2 BOTÕES, COM SCROLL USB RESOLUCAO DE 1000 DPI E CAIXA DE SOM, TODOS DO MESMO FABRICANTE						



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DO COMPUTADOR, MONITOR: TFT-LCD LED, DIAGONAL VIZIVEL: 19,5' (MINIMO), TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO: 5MS, RESOLUCAO: 1600X900, BRILHO: 250 CD/M2 (MINIMO), RELACAO DE CONTRASTE: 5.000.000:1, FONTE DE ALIMENTACAO INTEGRADA, COM AJUSTE AUTOMATICO DE TENSÃO DE 100 A 240V @ 50-60HZ, A FONTE DEVERA SER INTERNA, CONEXOES: VGA, DVI-D, AJUSTES INCLINACAO (-50 -200), ALTURA (11CM), ROTACAO(900) MONITOR DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADO PARA USO EXCLUSIVO DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, SENDO ACEITO O EMPREGO DE MONITOR DE LIVRE COMERCIALIZACAO NO MERCADO OU EM REGIME DE OEM. GABINETE REVERSIVEL E TOOLLESS: OFERECE A FLEXIBILIDADE DE UTILIZAR-SE O GABINETE TANTO NA POSICAO HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL SISTEMA DE TRAVAS TOOLLESS QUE POSSIBILITA A REALIZACAO DE MANUTENCOES COM RAPIDEZ E SEM FERRAMENTAS, COM FLUXO DE AR EXCLUSIVO FRONTAL/TRASEIRA, COR PRETA, FONTE DE 230W PFC ATIVO, 85% DE EFICIENCIA TIPICA, 100~240V / 50~60HZ AUTOMATICA 80 PLUS BRONZE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL, ANTIVIRUS 1 ANO, OFFICE TRIAL. GARANTIA: MINIMO DE 12 (DOZE) MESES.

24	83186	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL, 2 TB, VELOCIDADE DE 5400 RPM, USB 3.0	UND	33	R\$654,12	R\$21.585,96
25	83334	DISCO RIGIDO SA400S37/120G	UND	1	R\$259,16	R\$259,16
26	19928	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT	UND	1	R\$526,75	R\$526,75
27	63325	ESTABILIZADOR 1000VA	UND	142	R\$538,25	R\$76.431,50

ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT. ESPECIFICACOES MINIMAS: MICROPROCESSADOR TRUE RMS: 4 TOMADAS TRIPOLARES (PADRAO N/F/T): PROTECAO CONTRA SOB TENSÃO. SOBRE TENSÃO. CURTO CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA, RENDIMENTO = 91%, FILTRO DE LINHAS CONTRA FURTOS DA REDE ELETRICA, NAO INTRODUZ DISTORCAO HARMONICA NA SAIDA: 115V(+/-6% - FAIXA ENTRE 108, 1V - 121,9V) OU 220V (+/-6% - FAIXA ENTRE 206,8V - 233,2 FREQUENCIA DE ENTRADA 60HZ (+/-SHZ), VARIACAO DE ENTRADA ADMISSIVEL DE 45% PARA 175 E 40% PARA 220V INDICADOR LUMINOSO DE REDE BAIXO EM USO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14373:2006, 5 ESTAGIOS DE ESTABILIZACAO, CERTIFICADO PELO INMETRO/TUV, GARANTIA DE 3 ANOS BALCAO NA ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

28	19968	ESTABILIZADOR 2000 VA, 8 ESTAGIOS REGULACAO, 6 TOMADAS TRIPOLARES, BIVOLT	UND	1	R\$721,53	R\$721,53
29	78732	Estabilizador de 500VA BIVOLT	UND	55	R\$339,10	R\$18.650,50
30	77597	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, MODELO BIVOLT, (5) CINCO TOMADAS DE SAIDA PADRAO NBR.	UND	7	R\$728,83	R\$5.101,81
31	83492	FONE DE OUVIDO	UND	15	R\$211,26	R\$3.168,90

FONE DE OUVIDO - ALMOFADAS EXTRA CONFORTAVEIS, CABO DE 2 METROS CONFECCIONADOS COM MATERIAL DURAVEL, ILUMINACAO LED INCORPORADO, DESIGN ULTRA LEVE, CONTROLE DE VOLUME, MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, AUTO-FALANTES: 40MM, IMPEDANCIA: 320OHMS + -15%, FREQUENCIA: 20HZ20KZH, SENSIBILIDADE: 112DB + -33DB, COMPRIMENTO DO CABO: 2.0M, CONECTOR: 1X P2 + USB. ACOMPANHA ADAPTADOR 2X P2, MICROFONE, POLARIDADE: OMNI-DIRECIONAL.

32	83532	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR COM FIO	UND	2	R\$86,16	R\$172,32
33	83530	FONE DE OUVIDO SUPRA AURICULAR COM CABO	UND	1	R\$182,02	R\$182,02



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

34	83531	FONES DE OUVIDO INTRA-AURICULAR SEM FIO	UND	2	R\$225,25	R\$450,50
35	83483	FONTE ATX 450W REAL BIVOLT, PFC ATIVO, 80 PLUS BRONZE	UND	50	R\$367,66	R\$18.383,00
36	83258	FONTE ATX PARA COMPUTADOR - 450W /NOMINAL/ 200W REAL	UND	85	R\$72,66	R\$6.176,10
37	83332	FONTE DE ALIMENTACAO	UND	1	R\$328,92	R\$328,92
FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - MODELO: 100-W1-0500-KR, ESPECIFICACOES: TIPO: ATX12V / EPS12V, POTENCIA: 500W, FAN: 01, PFC: ATIVO, CONECTOR PRINCIPAL: 24PIN, BARRAMENTO UNICO DE +12 V, SUPORTE HASWELL, ENERGIA: 80 PLUS, ENTRADA AC: 100 - 240 VAC, 8-4A, 50 - 60 HZ, CONECTORES: 1X 24 PINOS ATX, 1X 4 +4 PIN EPS12V, 2X 6 +2 PIN PCI-E, 6X SATA, 3X MOLEX						
38	83482	FONTE TFX DE ALIMENTACAO	UND	36	R\$251,23	R\$9.044,28
FONTE TFX DE ALIMENTACAO PARA PC - 100V/240V AUTOMATICO, MINIMO 230W DE POTENCIA DE SAIDA, 20/24PINOS, 2 CONECTORES SATA, 80PLUS, DIMENSOES APROXIMADAS DE: ALTURA: 6,2 CM, LARGURA: 8,3 CM, COMPRIMENTO: 17 CM.						
39	77019	FRAGMENTADORA DOCUMENTO	UND	1	R\$479,50	R\$479,50
DIMENSOES: 385 X 280 X 594 (L X P X A), VOLTAGEM: 220V, PESO: 14,5 KG, CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO: 24 FOLHAS A4 (75 G/M <sup>2</sup> ), TIPO DE CORTE: PARTICULAS DE 4 X 38 MM, NIVEL DE RUÍDO: 65 (DB), FRAGMENTA CD/DVD, CARTOES DE BANCO, PEQUENOS GRAMPOS E CLIPES, ABERTURA DE ENTRADA COM 220 MM, FUNCIONAMENTO: 40 MIN FUNCIONANDO E 50 MIN DESCANSO. CAPACIDADE DO CESTO: 26,5 LITROS, VELOCIDADE DE FRAGMENTACAO: 1,8 M/MIN, SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL, CONTROLES MANUAIS: AVANCO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA,						
40	83336	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR	UND	1	R\$284,39	R\$284,39
41	564	HD EXTERNO 2T	UND	4	R\$395,33	R\$1.581,32
42	76469	HD EXTERNO - 1TB	UND	28	R\$478,87	R\$13.408,36
43	83550	Hd externo 4TB	UND	1	R\$660,50	R\$660,50
44	83335	HD SEAGATE 2TB BARRACUDA 7200RPM	UND	3	R\$602,11	R\$1.806,33
45	79039	HD SSD 240GB 2.5 SATA KINGSTON	UND	100	R\$267,25	R\$26.725,00
46	83215	HD SSD 480GB - SATA, LEITURA: 500MB/S E GRAVACAO: 450MB/S SIMILAR OU SUPERIOR AO KINGSTON	UND	224	R\$393,99	R\$88.253,76
47	61927	HUB SWITH 24 PORTAS	UND	75	R\$696,33	R\$52.224,75
48	77001	IMPRESSORA BROTHER DCPL-2540DW MULTIFUNCIONAL	UND	3	R\$3.578,66	R\$10.735,98
49	83217	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UND	30	R\$1.376,05	R\$41.281,50
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO, RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO: 5.760 X 1.440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSAO ISO:10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA), SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32 BIT, 64 BIT), WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE DIMENSOES: ABERTA: 37,5 X 57,8 X 25,3 CM, FECHADA: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM COM EMBALAGEM: 43,6 X 40,8 X						



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

24,4 CM, PESO: SEM EMBALAGEM: 3,9 KG COM EMBALAGEM: 5,92 KG, PAIS DE ORIGEM: BRASIL, GARANTIA: 2 ANOS COM REGISTRO DO PRODUTO, VELOCIDADE DE COPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), TAMANHO MAXIMO DA COPIA: A4/CARTA - 1.200 DPI X 2.400 DPI, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUCAO OPTICA: 1.200 DPI X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAIDA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMATICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAIDA, PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA:16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAIDA, AREA MAXIMA DE DIGITALIZACAO: 216 MM X 297 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO: 11 SEGUNDOS POR PAGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PAGINA EM CORES (200 DPI), CONECTIVIDADE PADRAO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM USB 2.0), WI-FI, WI-FI DIRECT, PROTOCOLOS DE IMPRESSAO EM REDE: TCP/IPV4, TCP/IPV6, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD, SEGURANCA WLAN:WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), CHROMEBOOK NATIVE PRINT, SUPORTE DE PAPEL: PADRAO: A4, CARTA, OFICIO (215,9 X 355,6 MM), OFICIO-MEXICO (215,9 X 340,4 MM), OFICIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 4 X 6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 CM X 25 CM) ENVELOPES: NO10 DEFINIDO PELO USUARIO: 54 MM X 86 MM - 215,9 MM X 1.200 MM, TAMANHO MAXIMO DO PAPEL: 215,9 MM X 1.200 MM, TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM E PAPEIS ESPECIAIS EPSON, CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTACAO TRASEIRA: ATE 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFCIO), CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAIDA:30 FOLHAS DE PAPEL A4, VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V.

50	76467	IMPRESSORA	UND	1	R\$5.118,25	R\$5.118,25
----	-------	------------	-----	---	-------------	-------------

IMPRIME FRENTE E VERSO , SISTEMA DE IMPRESSAO MONOCROMATICO, CONEXOES 42/40 PPM, ATE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 50.000 PAGINAS, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO 250 FOLHAS, CICLO MENSAL DE TRABALHO TN-3442 RENDIMENTO (8.000 PAGINAS), CAPACIDADE DA BANDEJA 1200 X 1200 DPI, PAPEL PARA IMPRESSAO PRETO, SUPRIMENTOS 49,5 X 42,7 X 48,5 CM, REQUISITOS DO SISTEMA 20,6 KG, RESOLUCAO OTICA DCP-L5652DN, VELOCIDADE MAX. DE IMPRESSAO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4), RESOLUCAO DA IMPRESSAO (MAXIMA EM DPI): ATE 1200 X 1200 DP, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 50.000 PAGINAS, VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PAGINAS, VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RECOMENDADO: ATE 3.500 PAGINAS, SIMPLES (SOMENTE FRENTE): ATE 28 IPM EM PRETO E 20IPM, DUPLEX (FRENTE E VERSO): ATE 56 IPM PRETO E 34 IPM COLORIDO, SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO INTERPOLADA (DPI): ATE 19200 X 19200 DPI,RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO OPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI, FORMATOS (EXPORTACAO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISAVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT), EASY SCAN TO EMAIL, DIGITALIZACAO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM.

51	83470	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	30	R\$3.371,62	R\$101.148,60
----	-------	---------------------------	-----	----	-------------	---------------

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - COPIAS MULTIPLAS, DISCAGEM ABREVIADA (N DE LOCAIS): 300, ACESSO REMOTO, RELATORIO DE ATIVIDADES/RELATORIOS PERIODICOS, FUNCOES PRINCIPAIS: IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA E FAX, COPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA: 7 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMORIA PADRAO: 512 MB, VELOCIDADE MAX. DE IMPRESSAO EM PRETO (PPM): 48/46 PPM (CARTA/A4), RESOLUCAO DA IMPRESSAO (MAXIMA EM DPI): ATE 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX, EMULACOES: PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0), BR-SCRIPT3?, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

XPS VERSION 1.0, FUNCAO DE IMPRESSAO SEGURA, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 100.000 PAGINAS, VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RECOMENDADO: ATE 5.000 PAGINAS, APLICATIVO DE IMPRESSAO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS: AIRPRINT?, GOOGLE CLOUD PRINT? 2.0, BROTHER IPRINT-SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 150 FOLHAS, VELOCIDADE DO FAX MODEM: 33,6 KBPS, DIGITALIZACAO RAPIDA (TRANSMISSAO DA MEMORIA)Y: APROXIMADAMENTE 2,5 SEGUNDOS, ESCALA DE CINZA DO FAX: 256, METODO DE CODIFICACAO DO FAX: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG, PC FAX, CAPACIDADE DE PC-FAX (ENVIO/RECEPCAO), MEMORIA DAS PAGINAS DE FAX: ATE 500 PAGINAS, DUPLEX AUTOMATICO PARA FAX, RESOLUCAO DE COPIA (MAXIMA): ATE 1200 X 600 DPI, COPIA SEM USO DO PC, CAPACIDADE MAX. DO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS, VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO: 48/46 PPM (CARTA/A4), REDUCAO/AMPLIACAO: 25% ~ 400%, FUNCAO DE COPIAS ORDENADAS, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFICIO, COPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), COPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE), ADF, SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO INTERPOLADA (DPI): ATE 19200 X 19200 DPI, RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO OPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI, FORMATOS (EXPORTACAO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISAVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)?, EASY SCAN TO EMAIL, DIGITALIZACAO DUPLEX (FRENTE E VERSO), GARANTIA 24 MESES

52	83228	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL	UND	32	R\$2.072,50	R\$66.320,00
IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL LASER, IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO, FAX, E-MAIL, DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO. TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER, IMPRESSAO: IMPRESSAO MONOCROMATICA, RESOLUCAO MAXIMA: 4800 X 600 DPI. COPIA: FOTOCOPIADORA A PRETO E BRANCO, RESOLUCAO MAXIMA DA COPIA: 600 X 600 DPI. DIGITALIZACAO: DIGITALIZACAO A CORES, RESOLUCAO OTICA DE DIGITALIZACAO: 1200 X 1200 DPI. ENVIO DE FAX: FAX MONOCROMATICO. DIMENSAO MAXIMA DE PAPEL ISO A-SERIES: A4. WI-FI. IMPRESSAO DIRETA. CICLO DE TRABALHO MAXIMO. 80000 PAGINAS POR MES. GARANTIA: 1 ANO. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HP						
53	83234	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	1	R\$2.731,00	R\$2.731,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA VELOCIDADE DE IMPRESSAO 20 PAGINAS POR MINUTO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS 10 FOLHAS E BANDEJA DE 150 FOLHAS CONECTIVIDADE USB, WIRELESS E ETHERNET - SIMILAR OU SUPERIOR A BROTHER DCP 1617						
54	83236	IMPRESSORA TERMICA PRO, USB, 203 DPI, PRETO E BIVOLT - SIMILIAR OU SUPERIOR A ELGIN, BEMATECH	UND	1	R\$1.715,03	R\$1.715,03
55	83533	LEITOR DE CARTAO SD E MICRO SD	UND	2	R\$39,05	R\$78,10
56	45272	MALETA/ BOLSA/CASE	UND	4	R\$302,25	R\$1.209,00
MALETA/ BOLSA/ PASTA LATERAL PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADA EM NYLON (100% POLYESTER), FERRAGENS NA COR PRATA, FECHOS EM ZIPER, ALCA REMOVIVEL, POSSUI 4 REPARTICOES, BOLSO EXTERNO, DIANTEIRO E TRASEIRO, REPARTICAO INTERNA PARA NOTEBOOK 16" OU SUPERIOR, FORRAGEM E ACABAMENTO DE OTIMA QUALIDADE. MEDIDAS: 30CM DE ALTURA 40CM DE LARGURA 14 CM DE FUNDO. COR: PRETA.						
57	83475	MEMORIA RAM - 4GB, DDR3, 1600 MHZ – NOTEBOOK	UND	54	R\$202,33	R\$10.925,82
58	83471	MEMORIA RAM - 4GB DDR3, DIMM (NON-ECC) 1600MHZ - DESKTOP	UND	54	R\$248,66	R\$13.427,64



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

59	83474	MEMORIA RAM - 4GB, DDR4, DIMM (NON-ECC) 2666MHZ, CL19 PARA DESKTOP	UND	100	R\$327,00	R\$32.700,00
60	83472	MEMORIA RAM - 8GB DDR3, DIMM (NON-ECC) 1600MHZ - DESKTOP	UND	54	R\$270,00	R\$14.580,00
61	83476	MEMORIA RAM- 8GB, DDR4, 2666MHZ, CL19, PINOS:260, SO-DIMM (NONECC), PARA NOTEBOOK	UND	25	R\$498,49	R\$12.462,25
62	83473	MEMORIA RAM - 8GB, DDR4, DIMM (NON-ECC) 2666MHZ, CL19 PARA DESKTOP	UND	114	R\$480,00	R\$54.720,00
63	83329	MEMORIA RAM KINGSTON FURY BEST DDR4 8GB 3200MHZ	UND	2	R\$481,89	R\$963,78
64	83546	MICROFONE DE LAPELA PARA CAMERA	UND	2	R\$195,12	R\$390,24
65	62848	MICROFONE SEM FIO, COR PRETO, FREQ. 50HZ A 15KHZ, FREQ. UHF:460 A 860MHZ, VOLTAGEM:100~240VAC	UND	2	R\$492,98	R\$985,96
66	38623	MICROFONE S/ FIO	UND	2	R\$363,62	R\$727,24
67	1257	MONITOR	UND	4	R\$894,88	R\$3.579,52
68	83185	MONITOR DE VIDEO - MONITOR TIPO GAMER 24 ´ 165HZ 0.5MS KG 241Q	UND	59	R\$1.718,00	R\$101.362,00
69	83256	MONITOR DE VIDEO – TELA 18,5´ POLEGADAS, TIPO DE TELA: LED, FORMATO DA TELA: WIDESCREEN	UND	43	R\$799,33	R\$34.371,19
70	83337	MONITOR GAMER SAMSUNG 24POL	UND	1	R\$1.707,00	R\$1.707,00
71	83189	MOUSE - DE PLASTICO, COM FIO, 2 BOTOES, COMPATIVEL COM WINDOWS	UND	243	R\$36,69	R\$8.915,67
72	83535	MOUSE S/ FIO	UND	2	R\$41,47	R\$82,94
73	19681	MOUSE USB	UND	5	R\$33,69	R\$168,45
74	77410	MOUSE USB 1.200 DPI MO300	UND	25	R\$11,99	R\$299,75
75	83227	MULTIFUNCIONAL	UND	63	R\$4.267,33	R\$268.841,79

MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, EQUIPAMENTO LASER DURAVEL, FRENTE E VERSO AUTOMATICO NAS FUNCOES IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO QUE AJUDA A REDUZIR O CONSUMO DE PAPEL EM ATE 50%, AJUDA A REDUZIR SEUS CUSTOS OPERACIONAIS COM UM TONER INICIAL E DE REPOSICAO DE ALTO RENDIMENTO PARA 12.000 PAGINAS. INTERFACE INTEGRADA PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VARIOS USUARIOS EM SUA REDE. INTERFACE QUE PERMITE OS DESENVOLVEDORES ACESSEM OS SERVICOS DA WEB INTERNOS DO EQUIPAMENTO PARA CRIAR, SOLUCOES PERSONALIZADAS E MELHORAR OS FLUXOS DE TRABALHO DE NEGOCIOS. DIMENSOES DO EQUIPAMENTO (L X P X A) 49,5 X 42,7 X 48,6 CM, PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 17.1, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO SIM. RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO OPTICA (DPI MAX.) 1200 X 1200 DPI (VIDRO DE EXPO-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SICAO), 600 X 600 DPI (ADF), CAPACIDADE DE DIGITALIZACAO, MONOCROMATICA E COLORIDA, VELOCIDADE DE COPIA EM PRETO A4 (MAX. PPM) 40, VELOCIDADE DE COPIA EM PRETO CARTA (MAX. PPM) 42, CAPACIDADE DE COPIA MONOCROMATICA, RESOLUCAO DE COPIA 1200 X 600 DPI.						
76	63228	NOBREAK 1200	UND	6	R\$677,52	R\$4.065,12
NOBREAK 1200 WATTS SUB E SOBRETENSAO DA REDE ELETRICA- CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR-DESCARGA TOTAL DA BATERIA- SOBRECARGA COM DISJUNTOR ELETRONICO E ALARME SEGUIDO DE DESLIGAMENTO- OSCILACOES DA REDE - SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO- SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR-PROTECAO PARA LINHA TELEFONICA (PREVINE QUEIMA DE MODEM/FAX)- ATE 6 TOMADAS.						
77	1307	NOBREAK 3.000 VA	UND	1	R\$3.218,56	R\$3.218,56
NOBREAK 3.000 VA BIVOLT ENTRADA/SAIDA:220V 8 TOMADAS, TENSÃO BIVOLT AUTOMATICO OU MONOVOLT 220V COM 8 TOMADAS PADRÃO						
78	83257	NOBREAK BIVOLT 1200VA 8 TOMADAS	UND	104	R\$1.103,38	R\$114.751,52
79	63336	NOTBOOK	UND	7	R\$4.072,66	R\$28.508,62
NOTBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTBOOK, COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS E 8 THREADS, COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,6 GHZ, CACHE 06 MB OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMORIA RAM DDR4 - 2666 MHZ OU SUPERIOR: HD SSD DE 240GB , PADRAO SATA OU SUPERIOR: CONTROLADORA DE VIDEO HDMI, TECLADO EM PORTUGUES, TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MINIMO 1366 X 768, PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11, 2.4 GHZ, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, BATERIA DE ION DE LITIO, DE 7 CELULAS OU SUPERIOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT						
80	76466	MEMORIA RAM 4GB, SSD 128GB, PROCESSADOR INTEL CORE I3, MODELO DO PROCESSADOR INTEL CORE I3-8130U (2.2 GHZ ATE 3.4 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 8a GERACAO), BARRAMENTO 4 GT/S, CACHE 2.2 GHZ ATE 3.4 GHZ, CACHE DE 4MB.	UND	2	R\$3.123,13	R\$6.246,26
81	80489	NOTEBOOK	UND	3	R\$3.808,33	R\$11.424,99
NOTEBOOK NOVO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS, PROCESSADOR INTEL® CORE? I3 – 10ª; 11ª GERACAO, OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR. TELA 15.6' COM RESOLUCAO FULL HD - DESIGN PREMIUM COM TAMPA EM METAL. 256 GB DE ARMAZENAMENTO SSD NVME X4 HABILITADO PARA UPGRADE. TELA LED IPS FULL HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUCAO DE 1920 X 1080. ARMAZENAMENTO: 512 GB SDD PCI E 3.0 X4 NVME (M.2 2280). CONECTOR COMBO PARA ALTO-FALANTE E MICROFONE. DOIS ALTO-FALANTES ESTEREO. MICROFONE DUPLO. WEB CAN INTEGRADA, COM RESOLUSAO. HD COM 1280 X 720 DE RESOLUCAO E GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM 720P. MEMORIA FLASH (SSD) 256GM. COR PRATA. TIPO DE MEMORIA DDR4. MEMORIA RAM GB RAM DDR4 (4GB SOLDADA + SLOT LIVRE). EXPANSAO DA MEMORIA ATE 20 GB. PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS OU SUPERIOR. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO: PORTUGUES BR ABNT2, COM TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE. MOUSE TOUCHPAD MULTI GESTUAL COM DOIS BOTOES. PORTAS USB 2 (3.2), 1 (TIPO C), 1 (2.0). CONEXAO BLUETOOTH. TENSAO/VOLTAGEM: BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES.						
82	83490	NOTEBOOK	UND	105	R\$3.577,37	R\$375.623,85



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

NOTEBOOK - PROCESSADOR - 4-CORE, CACHE DE 8MB, ATE 4.2GHZ), LICENCA WINDOWS 11 PRO ORIGINAL PORTUGUES, TECLADO PADRAO EM PORTUGUES, TELA FULL HD DE 15.6, MEMORIA DE 8GB DDR4 (2X4GB) 2666MHZ, EXPANSIVEL ATE 16GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1A GERACAO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE AUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, 01 PORTA USB TIPO C, BATERIA DE 3 CELULAS E 42WHR

83	83545	PASTA TERMICA - PARA COOLER, 100 GR	UND	4	R\$37,80	R\$151,20
84	83231	SUORTE PARA CAIXA DE SOM - CONFECCIONADO EM METAL, MODELO PEDESTAL, PARA CAIXA ACUSTICA, CAPACIDADE DE ATE 50 KG, PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA FOSCA	UND	2	R\$144,00	R\$288,00
85	83485	PEN DRIVE 16 GB, USB 2.0, COM CERTIFICACAO ANATEL.	UND	40	R\$27,97	R\$1.118,80
86	83486	PEN DRIVE 16 GB, USB 3.0, ERGONOMICO, VELOCIDADE DE GRAVACAO 100MB/S, COM CERTIFICACAO ANATEL	UND	45	R\$38,63	R\$1.738,35
87	83487	PEN DRIVE 32 GB, USB 3.0, ERGONOMICO, VELOCIDADE DE GRAVACAO 100MB/S, COM CERTIFICACAO ANATEL	UND	40	R\$48,41	R\$1.936,40
88	77408	PEN DRIVE 32 GIGA USB 2.0	UND	8	R\$40,83	R\$326,64
89	42820	PEN DRIVE CAPACIDADE 64GB COR PRETA	UND	20	R\$62,96	R\$1.259,20
90	83489	PLACA DE VIDEO	UND	10	R\$1.930,54	R\$19.305,40
<p>PLACA DE VIDEO - 6GB GDDR6, BUS STANDARD: PCI EXPRESS 3.0, OPENGL: OPENGL4.6, MEMORIA DE VIDEO: 6GB GDDR6,CUDA CORE: 1408, VELOCIDADE DA MEMORIA: 14002 MHZ, INTERFACE DE MEMORIA: 192 BITS, MODO OC: 1845 MHZ (BOOST CLOCK),MODO DE JOGO (PADRAO): GPU BOOST CLOCK: 1815 MHZ, GPU BASE CLOCK: 1530 MHZ, RESOLUCAO DIGITAL MAXIMA 7680 X 4320, SIM X 1 (DVI-D NATIVO), SIM X 1 (HDMI 2.0B NATIVO), SIM X 1 (DISPLAYPORT 1.4 NATIVO), SUPORTE HDCP SIM (2.2).</p>						
91	83333	PLACA DE VIDEO MSI GEFORCE GTX1650	UND	1	R\$2.104,61	R\$2.104,61
92	83491	PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 8GB, GDDR6 RTX 2060 SUPER EX ,1CLICK OC 256 BIT, PROCESSADOR: GEFORCE	UND	19	R\$2.673,48	R\$50.796,12
93	83480	PLACA MAE - GIGABYTE Z390 UD, INTEL LGA 1151, ATX, DDR4	UND	20	R\$1.710,00	R\$34.200,00
94	83479	PLACA-MAE MICRO ATX LGA 1151-8A E 9A GER - SIMILAR AO CHIP INTEL IPMH310G, H310M.	UND	20	R\$597,75	R\$11.955,00
95	83328	PLACA MAE - MODELO: PRIME A520M-AII, CPU: AMD RYZEN	UND	1	R\$572,45	R\$572,45
96	83478	PLACA MAE	UND	10	R\$339,58	R\$3.395,80



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

<p>PLACA MAE - PROCESSADOR INTEL CORE I7 EM SOQUETE LGA1155/INTEL CORE I5 EM SOQUETE LGA1155/INTEL CORE I3 EM SOQUETE LGA1155.,MEMORIA CACHE FORNECIDA PELO PROCESSADOR,MEMORIA DOIS SOQUETES DIMM (DUAL INLINE MEMORY MODULE) SDRAM DE DDR3, COM 240 PINOSSUORTE PARA DIMMS DE DDR3 1333 / 1066 MHZ,SUORTE PARA MEMORIA DO SISTEMA DE ATE 16 GB MEMORIA DO SISTEMA TESTA,DOIS CONECTORES PCI EXPRESS 2.0 X 1 UM CONECTOR DE BARRAMENTO PCI CONVENCIONAL,AUDIO SUBSISTEMA DE AUDIO DE 6 CANAIS (5.1) COM 3 SAIDAS DE AUDIO ANALOGICAS USANDO O CODEC DE AUDIO REALTEK ALC892 SUPORTE PARA LAN SUBSISTEMA DE LAN GIGABIT (10/100/1000 MBITS/S) USANDO A CONTROLADORA GIGABIT ETHERNET INTEL 82579V INTERFACES PERIFERICAS: ATE DEZ PORTAS USB 2.0 QUATRO PORTAS SERIAIS ATA DE 3.0 GB/S,ACOMPANHA: CABO DE FORCA, NO MINIMO 2 CABOS DE DADOS SATA, MANUAL TECNICO, SOFTWARES E DRIVERS DE INSTALACAO, ESPELHO ATX IO</p>						
97	83294	PROCESSADOR -11ª	UND	6	R\$1.374,50	R\$8.247,00
<p>PROCESSADOR -11A GERACAO I5- 1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATE 4.2GHZ), NTEL® IRIS® XE, WINDOWS 11 PRO PORTUGUES, FULL HD DE 15.6, MEMORIA DE 8GB DDR4 (2X4GB) 2666MHZ, EXPANSIVEL ATE 16GB (2 SLOTS SODIMM), SSD DE 256GB PCIE NVMEM.2, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1A GERACAO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE AUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A INTEL® CORE</p>						
98	83326	PROCESSADOR RYZEN 5 5600	UND	1	R\$1.419,50	R\$1.419,50
99	63296	PROJETOR BASICO	UND	50	R\$3.607,99	R\$180.399,50
<p>PROJETOR BASICO PROJETO LED PORTATIL NOVO, NAO SUBMETIDO A USO ANTERIOR, NEM RECONDICIONAMENTO, ILUMINACAO HIBRIDA LASER/LED, BRILHO MINIMO DE 3.600 LUMENS, CONTRASTE 20.000:1, DURACAO ESTIMADA DA FONTE DE LUZ DE APROXIMADAMENTE 20.000 HORAS, TELA DE PROJECAO DE 23 A 290 POLEGADAS, MEMORIA MINIMA DE 2 GB , ALTO-FALANTE 06W, CORRECAO DE DISTORCAO TRAPEZOIDAL AUTOMATICO +40 , ELEMENTO DO VISOR CHIP WXGA DLP OU LCD, 1.024.000 PIXELS (1.280 × 800), LENTE DE PROJECAO ZOOM DE NO MINIMO 1,0X,, METODO DE PROJECAO MESA E TETO, - RESOLUCAO NATIVA WXGA (1.280×800), RESOLUCAO MAXIMA(1.920X1080), REPRODUCAO DE CORES - COLORIDO ATE 1,07 BILHAO DE CORES, TERMINAL DE ENTRADA RGB DO COMPUTADOR MINI D-SUB DE 15 PINOS × 1, TERMINAIS DE ENTRADA DIGITAL HDMI X 2 ,USB 3.0 X 1 USB 2.0 X 1 , VIDEO COMPOSTO X 1 - SISTEMA DE SINAIS: NTSC, PAL, PAL-N, PAL- M, PAL60, SECAM, INTERFACES DE REDE: 1 INTERFACE PARA RECEPTOR WIRELESS PADRAO IEEE.802.11 B/G/N, 1 RECEPTOR WIRELESS INTEGRADO COM CERTIFICADO ANATEL , 1 TERMINAL LAN PARA RJ-45, 1 CONEXAO BLUETOOTH 4.0, ALIMENTACAO DE ENERGIA 100 A 240V AC 50/60HZ, LIGAR EM ATE 5 SEGUNDOS E DESLIGAR COM APENAS UM TOQUE, NIVEL DE RUIDO MAXIMO 34DB,CONSUMO DE ENERGIA ATE 205W, CONSUMO DE ENERGIA EM ESPERA ATE 0,50W, PESO MAXIMO ATE 1,7KG, COMPATIBILIDADE DE SEGURANCA - COMPATIVEL COM KENSINGTON, CERTIFICADOS: ANATEL. DEVERA ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO, BOLSA DE TRANSPORTE, CABO DE ALIMENTACAO CA, MANUAIS E LITERATURA TECNICA EM PORTUGUES BRASILEIRO, NECESSARIOS PARA CONFIGURACAO E INSTALACAO.</p>						
100	63089	PROJETOR MULTIMIDIA-LCD, RESOLUCAO MINIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE: MINIMO DE 2500 LUMENS CONECTIVIDADE, ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	27	R\$3.629,33	R\$97.991,91
101	78727	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL	UND	2	R\$3.288,16	R\$6.576,32



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

102	80652	SISTEMA DE PROJECAO: DLP UNICO 0,65 1080P RESOLUCAO: 800 X 600 PIXELS SUPORTE PARA RESOLUCAO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA RB (1920 X 1200) BRILHO (ANSI LUMENS): 4000 ANSI LUMENS RELACAO DE CONTRASTE (FOFO): 20000:1 COR DO DISPLAY: 30 BITS (1,07 BILHAO DE CORES) RELACAO DE ASPECTO NATIVA: 4:3 NATIVO (5 PROPORCOES SELECIONAVEIS) FONTE DE LUZ: LAMPADA	UND	1	R\$843,83	R\$843,83
103	83188	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS 800 X 600 1200 LUMES, 110/220V	UND	1	R\$582,49	R\$582,49
104	83549	RODE LAPELA	UND	1	R\$356,90	R\$356,90
105	83494	ROTEADOR	UND	10	R\$629,49	R\$6.294,90
<p>ROTEADOR - CARACTERISTICAS ESPECIAIS QOS, CLASSE DE BANDA DE FREQUENCIA, DUAL-BAND, PADRAO DE CONEXAO SEM FIO 802.11AX, 802.11AC DISPOSITIVOS COMPATIVELIS IPHONE, ANDRIOD, LAPTOP, SMARTPHONE, PRINTER, SWITCH, XBOX, PLAYSTATION, GOOGLE, ALEXA, WIFI DEVICE CONEXOES MAIS RAPIDAS: WI-FI 6 ACELERA ATE 3.000 MBPS - 2.402 MBPS EM 5 GHZ E 574 MBPS EM 2,4 GHZ. REDE UNIFICADA VARIAS UNIDADES FORMAM UMA REDE WI-FI EM TODO O LOCAL IDEAL PARA COBRIR UMA AREA DE ATE 460M<sup>2</sup>. FORNECE CONEXAO SEM LATENCIA PARA MAIS DE 150 DISPOSITIVOS FACIL CONFIGURACAO: O APLICATIVO DECO FACILITA O PROCESSO DE CONFIGURACAO COM ORIENTACOES PASSO A PASSO. SEGURANCA TOTAL: A CRIPTOGRAFIA WPA3 E FORNECEM RECURSOS PERSONALIZADOS, INCLUINDO CONTROLES DOS PAIS, ANTIVIRUS E QUALIDADE DE SERVICIO (QOS) PARA GARANTIR UMA EXPERIENCIA ONLINE MAIS SEGURA. BIVOLT AUTOMATICO CERTIFICACAO ?ANATEL COR ?BRANCO ALTURA DO PRODUTO ?11.4 CENTIMETROS LARGURA DO PRODUTO ?11 CENTIMETROS TIPO DE CONEXAO ?WI-FI TECNOLOGIA DE CONEXAO ?WI-FI PADRAO DE CONEXAO SEM FIO ?802.11AX, 802.11AC VOLTAGEM ?240 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIENCIA ENERGETICA (ENCE) ?A+, B FONTE DE ALIMENTACAO ?ENERGIA LETRICA PILHAS OU BATERIAS INCLUSAS CONTEUDO DE ENERGIA DA BATERIA DE LITIO ?2 QUILOWATT-HORA PACOTE DA BATERIA DE LITIO ?PILHAS EMBALADAS COM O EQUIPAMENTO PESO DA BATERIA OU PILHA DE LITIO ?2 RAMS NUMERO DE CELULAS OU PILHAS DE ION DE LITIO ?5 NUMERO DE CELULAS DE METAL DE LITIO ?5 NUMERO DE UNIDADES POR PACOTE ?2 PESO DO PRODUTO ?2.1 KG DIMENSOES DO PRODUTO ?11 X 11 X 11.4 CM, 2.1 QUILOGRAMAS PILHA(S) OU BATERIA(S): ?1 ION DE LITIO (NECESSITA DE BATERIAS) GARANTIA DE 5 ANOS COM O FABRICANTE (MEDIANTE APRESENTACAO DE NOTA FISCAL OU CUPOM FISCAL)</p>						
106	83495	ROTEADOR	UND	35	R\$556,32	R\$19.471,20
<p>ROTEADOR - CLASSE DE BANDA DE FREQUENCIA DUAL-BAND PADRAO DE CONEXAO SEM FIO 802.11N, 802.11AC COMPONENTES INCLUIDOS CARTAO DE CONFIGURACOES WI-FI, FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, GUIA RAPIDO DE CONFIGURACAO, ROTEADOR WIRELESS, CARTAO DE CONFIGURACOES WI-FI, FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, GUIA RAPIDO DE CONFIGURACAO, ROTEADOR WIRELESS ROTEADOR WIRELESS AC DUALBAND COM VELOCIDADE DE ATE 1200MBPS ALTA POTENCIA DE SINAL PARA WI-FI EM TODO O AMBIENTE SUPORTE AO PROTOCOLO IPV6 MAIOR CONECTIVI-</p>						



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

DADE POR ETHERNET GIGABIT DE CONEXAO DE 10/100/1000MBPS GUEST ZONE: CRIA REDES DEDICADAS PARA VISITANTES SEM DEIXAR DE PROTEGER SUA REDE PARTICULAR TAXA DE TRANSFERENCIA MAXIMA DERIVADA DAS ESPECIFICACOES IEEE 802.11AC E 802.11N. A TAXA REAL DE TRANSFERENCIA DE DADOS PODE VARIAR. INTERFACES DO DISPOSITIVO: 4 X LAN 10/100/1000 MBPS, 1 X WAN 10/100/1000 MBPS, WIRELESS AC, BOTAO WPS, BOTAO RESET, BOTAO LIGA/DESLIGA PADROES WI-FI 802.11AC (WI-FI 5), 802.11N, 802.11G, 802.11A, 802.11B FREQUENCIAS WI-FI 2,4GHZ (ATE 300 MBPS<sup>1</sup>), 5GHZ (ATE 867 MBPS<sup>1</sup>)

107	83187	ROTEADOR - EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO DE DADOS, TIPO EXTERNO, 4 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS	UND	21	R\$318,66	R\$6.691,86
108	83172	ROTEADOR - EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO DE DADOS, TIPO EXTERNO, 4 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS. 07 ANTENAS.	UND	3	R\$362,00	R\$1.086,00
109	83169	ROTEADOR - WIFI 1300 MBPS GERENCIAMENTO REMOTO DE REDE	UND	47	R\$1.328,95	R\$62.460,65
110	83225	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 867MBPS, SIMILIAR OU SUPERIOR A TP LINK	UND	57	R\$200,11	R\$11.406,27
111	83447	SCANNER	UND	10	R\$2.899,27	R\$28.992,70
SCANNER - DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX). - CAPACIDADE MAXIMA DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF). - CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 5000 DIGITALIZACOES. - PDF PESQUISAVEL. - VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO: ATE 50/100 PPM (SIMPLEX/DUPLEX). - SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO. - RESOLUCAO OPTICA 600 X 600 DPI. - ENERGY STAR® QUALIFIED. - AUTOMATIC DOCUMENT FEEDER: 50 FOLHAS. - INTERFACE USB. - INTERFACE PADRAO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI-SPEED USB 3.0. - VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO (DUPLEX): 100 IPM (COLORIDO E MONOCROMATICO). - VELOCIDADE MAX. DIGITALIZACAO: 50 PPM (COLORIDO E MONOCROMATICO). - TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO. - TAMANHO DO DOCUMENTO (MINIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 5,1 CM (LARGURA). - TAMANHO DO DOCUMENTO (MAXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO). - RESOLUCAO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI. - PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA 256 NIVEIS. - PROFUNDIDADE DE COR: 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAIDA). - FONTE DE ALIMENTACAO CA (110-240 V). - CICLO DE TRABALHO DIARIO: ATE 5000 DIGITALIZACOES. - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 50 FOLHAS ADF 10 (IGUAL OU SUPERIOR MARCA BROTHER)						
112	77521	SCANNER	UND	2	R\$4.699,00	R\$9.398,00
DIGITALIZACOES MINIMAS DE ATE 65 PPM/130 IPM <sup>1</sup> , ADF COM CAPACIDADE PARA ATE 100 PAGINAS E CICLO DIARIO DE ATE 7.000 FOLHAS. (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EPSON)						
113	78423	SMART TV	UND	12	R\$1.397,00	R\$16.764,00
SMART TV LED 32 POLEGADAS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO 3 HDMI 2 USB WI-FI DESCRICAO: THINQ AI INTELIGENCIA ARTIFICIAL, PAINEL DE CONTROLE IOT, WEBOS 4.5, HDR ATIVO, TIMER ONOFF: SIM CLOSED CAPTION: SIM POTENCIA DO AUDIO RMS: 10 CONSUMO KWH:48 MONITORHD PIP PICTURE IN PICTURE: NAO TECNOLOGIA DA TELA: LED RECURSOS DE VIDEOSDTV - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COLOR MASTER ENGINE RESOLUCAO: HD 1366 X 768 FORMATO DA TELA: 16:9 PAINEL IPS: NAO FREQUENCIA DO PAINEL: 60HZ TAXA DE ATUALIZACAO COM TECNOLOGIA: 60HZ TIPO DE TV: SMART TV LOCAL DAS ENTRADAS USB: 2 ENTRADAS TRASEIRAS LOCAL DAS ENTRADAS						



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

HDMI: 3 ENTRADAS LATERAIS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM WI-FI: WI-FI INTEGRADO POLEGADAS: 32 POLEGADAS, TAXA DE ATUALIZACAO: 60HZ PROCESSADOR CORE: 2 QUAD RECURSOS DE AUDIO: SISTEMA DE SOM: 2.0 CH POTENCIA: 10W RMS VIRTUAL SURROUND PLUS ESTEREO SAP USB: 2 HDMI: 3 SLEEP TIMER: SIM						
114	83216	SMART TV	UND	75	R\$1.902,80	R\$142.710,00
SMART TV, TECNOLOGIA LED, COM CONEXAO A INTERNET, 40 POLEGADAS,WIDESCREEEN, FULL HD (1920X1080 PIXELS), FREQUENCIA DE VIDEO DE 120HZ,CONFIGURACOES MINIMAS: 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB 2.0, MINIMO 1 ENTRADAS VIDEO COMPONENTE E 2 ENTRADAS AUDIO E VIDEO, ENTRADA PARA CONEXAO COM PC, HDMI, VIDEO COMPONENTE, ENTRADA S-VIDEO, SAIDA DE AUDIO ANALOGICO, ENTRADA, 1 ENTRADA PARA TV A CABO, ENTRADA WIRELESS CONTROL, SAIDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA, 1 ENTRADA CABO ,RECEPCAO AUTOMATICA DE CANAIS DIGITAIS E ANALOGICOS DA TV ABERTA, DTVI, COBERTURA DE CANAIS, BLUETOOTH, SISTEMA DE CORES DE TV ANALOGICA E DE TV DIGITAL, ALIMENTACAO ELETRICA DE SELECAO AUTOMATICA 110V/220V, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, CABO DE ALIMENTACAO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL. APLICATIVOS: YOUTUBE, NETFLIX, GLOBOPLAY, GOOGLE PLAY, DISNEY+, DIRECTV GO, PRIME VIDEO, RECONHECIMENTO DE VOZ, ATRAVES DO CONTROLE REMOTO (GOOGLE ASSISTANT EMBUTIDO EM PORTUGUES), GINGA, TV DIGITAL, IDIOMAS: PORTUGUES, INGLES OU ESPANHOL						
115	63328	SWITCH	UND	30	R\$91,14	R\$2.734,20
SWITCH 8 PORTAS, 10/100 MBPS AUTO-SENSING, PERMITINDO A UM PEQUENO GRUPO DE TRABALHO FLEXIVEL SE CONECTAR A DISPOSITIVOS ETHERNET E FAST ETHERNET PARA CRIAR UMA REDE INTEGRADA. - VELOCIDADE MAXIMA DE 200 MBPS EM FULL DUPLEX, 8 PORTAS RJ-45 10 / 100 MBPS COM AUTO NEGOCIACAO, ALIMENTACAO E FEITA ATRAVES DE FONTE DE ALIMENTACAO (INCLUSA), SUPORTA AUTO MDI / MDIX, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE CABOS CRUZADOS.						
116	20128	TECLADO MULTIMIDIA USB	UND	5	R\$60,50	R\$302,50
117	83190	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO MULTIMIDIA, DESENHO ERGONOMICO, PADRAO ABNT 2, COM TODOS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, COM FILEIRAS DE IDENTIFICACAO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM BAIXO OU ALTO RELEVO, COM 104 TECLAS, CONFORME O FABRICANTE A GARANTIA DEVE SER DE 3 ANOS, CONECTOR MINI-DIM PADRAO USB.	UND	271	R\$60,50	R\$16.395,50
118	78729	TELA DE PROJECAO COM TRIPE - 1.80X1.80	UND	51	R\$967,00	R\$49.317,00
119	1186	TELEFONE SEM FIO	UND	4	R\$209,19	R\$836,76
120	83477	TESTADOR DE CABOS DE REDE - COMPOSTO DE 2 PARTES QUE SERAO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CABO DE REDE, RJ45 COMO CONECTOR FISICO, TESTE DE CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E	UND	7	R\$64,95	R\$454,65



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

		G (TERRA), VERIFICA CONEXAO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO.				
121	26449	TRANSFORMADOR 1.500W.	UND	1	R\$183,44	R\$183,44
122	83214	TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000VA, BIVOLT	UND	68	R\$218,30	R\$14.844,40
123	63319	WEBCAM 2 MEGA-PIXEL AUTO-FOCO RESOLUCAO 1920X1080 ANGULO DE ALCANCE 76 30 FPS, MICROFONE ESTEREO DUPLO INCORPORADO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. VIDEOCHAMADA COMPLETA FULL HD, LENTE DE VIDRO FULL HD, IMAGENS MAIS BRILHANTES EQUIPADO COM DOIS MICROFONES.	UND	50	R\$530,08	R\$26.504,00
124	83488	WEBCAM, 4K, UHD, 30 FPS, UHD 2160P / 3840 * 2160 (COMPATIVEL COM 1080P E 720P), FOCO AUTOMATICO, USB 3.0, WINDOWS 7/8 / 8.1 / 10 OU POSTERIOR.	UND	55	R\$1.449,63	R\$79.729,65
TOTAL					R\$4.458.860,79	

**1. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO**

1.1. A entrega do objeto ocorrerá no endereço indicado por cada secretaria em conformidade com a ordem de fornecimento, em horário comercial (07:00 – 11:00 e 13:00 – 17:00);

**2. DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por cada secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

2.2. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços o gerenciamento da Ata de Registro de Preço em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de fornecimento recebimento dos objetos, constatação da qualidade dos equipamentos, acompanhamentos das entregas, verificação se o objeto entregue corresponde aos produtos licitados em todas as suas características: quantidade, descrição, garantia, marca e valor, dentre outras responsabilidades dispostas no Decreto n.º 3.770, de 27 de junho de 2016.

2.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos por fiscal do contrato indicado pela secretaria solicitante e pelo servidor suplente, da mesma pasta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- 2.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.
- 2.7. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da CONTRATADA.
- 3.2. O pagamento será efetuado após a execução dos objetos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.
- 3.3. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
PROGRAMA:	
AÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	
CONTA CORRENTE:	
CÓDIGO REDUZIDO:	
PROJETO ATIVIDADE:	
ELEMENTO DE DESPESA:	
BANCO:	

Barra do Garças/MT, 08 de fevereiro de 2023

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1						

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

---

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2023.**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática para Atender demandas de todas Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 091/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática para Atender demandas de todas Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática para Atender demandas de todas Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### 3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### 4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

## **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 091/2023

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/2023.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023**

**O Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 091/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 4.601/2021, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

o presente contrato tem por objeto a registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática para Atender demandas de todas Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 091/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 028/2023, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
conforme valores unitários abaixo.

Item	Descrição	QT DE	UNI D.	Média Unitári a (R\$)	Total (R\$)
<b>VALOR R\$ _____</b>					

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.**

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Barra do Garças-MT. Durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.**

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis o objeto dela constante;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, localizado na Avenida Independência nº 444, centro, ou (conforme opção da Secretaria Municipal a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:30h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:30h, ou aonde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 028/2023 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.023, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornece os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO.**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - Atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 028/2023 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

15.5 - Ultrapassado 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores apresentados poderão ser corrigidos monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME COMPLETO:

NOME COMPLETO:

Nº RG:

Nº RG:

Nº CPF:

Nº CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO: